



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Visconde do Rio Branco/MG, em 15 de Abril de 2.021.

CÂMARA MUNICIPAL
DE VISCONDE
DO RIO BRANCO

PROTÓCOLO Nº 4795
DATA ENTR 15/04/21
HORARIO 16:05
[Assinatura]
RESPONSÁVEL

OFÍCIO GAB/PREF n.º 0115/2.021.

Senhor Presidente,

Com nossos cordiais cumprimentos, vimos por meio deste, solicitar os bons préstimos de Vossa Excelência, no sentido de que, o incluso projeto de lei que cria, inclui e autoriza a abrir crédito adicional especial por anulação total na dotação que especifica e dá outras providencias.

Tendo em vista que faz parte do programa de governo da nova gestão municipal fortalecer as atividades voltadas à segurança pública e que para a execução de algumas destas atividades é necessária a criação e inclusão de novas dotações orçamentárias, como vem a ser o caso do Conselho Comunitário de Segurança Pública- CONSEP. Conselho que será fortalecido com o presente projeto de lei.

Na oportunidade, renovamos os protestos de elevada estima e consideração e nos colocamos à disposição para esclarecimentos complementares que julgar necessários.

Atenciosamente.

[Assinatura]
Luiz Fábio Antonucci Filho
Prefeito Municipal

Ao Exmo. Sr. **GERSON GOMES DE FREITAS**
DD. Presidente da Câmara Municipal de
Visconde do Rio Branco/MG.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

PROJETO DE LEI Nº 1898 /2021

CRIA, INCLUI E AUTORIZA A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO TOTAL NA DOTAÇÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Visconde do Rio Branco, Estado de Minas Gerais, Luiz Fábio Antonucci Filho, faço saber que povo do Município de Visconde do Rio Branco, por seus representantes, os vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a criar, incluir e abrir crédito adicional especial no orçamento vigente para no exercício de 2021 para atender às finalidades abaixo especificadas:

02.004.000 - SEC. MUN. ADM., PLANEJAMENTO E GESTÃO
06 Segurança Pública

062 Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário

0001 Gestão Administrativa

2.274 Contribuição Financeira ao CONSEP-VRB

3.3.50.41.00 - Contribuições

Fonte: 100 - Recursos Ordinários

VALOR: R\$55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais)

Art. 2º. Ficam anulados os valores nas dotações orçamentárias listadas abaixo que servirão para cobertura do crédito especial especificados no artigo 1º.

02.010.002 - SEC. MUN. CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER
13 Cultura

391 Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico

0021 Patrimônio Histórico, Artístico, Cultural e Arqueológico

2.211 Manutenção das Subvenções Sociais

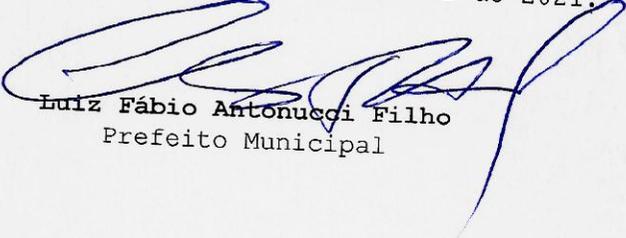
3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais

Fonte: 100 - Recursos Ordinários

VALOR: R\$55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais)

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas eventuais disposições em contrário.

Visconde do Rio Branco, 15 de abril de 2021.


Luiz Fábio Antonucci Filho
Prefeito Municipal

Praça 28 de Setembro, 317 - Bairro Centro - Visconde do Rio Branco/ MG - CEP: 36.520-000

* TEL.: (32) 3559-1900 * FAX: (32) 3559-1903 *

Home Page: www.viscondedoriobranco.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL
DE VISCONDE
DO RIO BRANCO

PROTÓCOLO Nº 4795
DATA ENTR 15/04/21
HORARIO 16:05
[Assinatura]
RESPONSÁVEL

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente desta Casa Legislativa,
Nobres Edis,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de lei que cria, inclui e autoriza a abrir crédito adicional especial por anulação total na dotação que especifica e dá outras providências.

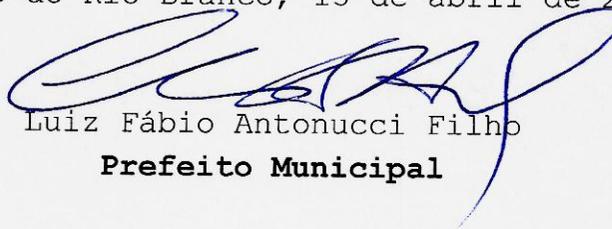
O presente projeto de lei tem como objetivo criar dotação para readequar o orçamento para atender as necessidades da nova gestão, incluindo dotações orçamentárias que não foram previstas durante a confecção da LOA 2021.

De acordo com o artigo 41 da Lei Federal N° 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais se subdividem em suplementares, especiais e extraordinários. Sendo o Crédito Adicional Especial à forma correta para fazer a adequação necessária.

Tendo em vista que faz parte do programa de governo da nova gestão municipal fortalecer as atividades voltadas à segurança pública e que para a execução de algumas destas atividades é necessária a criação e inclusão de novas dotações orçamentárias, como vem a ser o caso do Conselho Comunitário de Segurança Pública - CONSEP. Conselho que será fortalecido com o presente projeto de lei.

Na oportunidade subscrevemo-nos com gratidão a atenção que sempre nos é dispensada e contamos com o apoio desta egrégia Casa Legislativa, para mais uma vez atuarmos em prol do crescimento de Visconde do Rio Branco.

Visconde do Rio Branco, 15 de abril de 2021.


Luiz Fábio Antonucci Filho
Prefeito Municipal